

Sérgio Rui Baptista Brito Fonseca, que se encontrava na situação de licença sem remuneração igual ou superior a um ano, nos termos do n.º 5 do artigo 235.º do Regime, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11/09.

1 de Abril de 2009. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

301636202

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 363/2009

Plano de Pormenor do Olival à Porta do Nó

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Faz público, que esta Câmara Municipal de Vila Viçosa, na sua reunião ordinária de 25 de Março de 2009, deliberou submeter a apreciação pública o Plano de Pormenor do Olival à Porta do Nó, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Assim, convidam-se os Municípios a consultar a proposta do Plano, nos Serviços Técnicos — DAU — Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Vila Viçosa, sitos na Praça da República em Vila Viçosa, no prazo de 22 (vinte e dois) dias após decorridos 5 (cinco) dias de afixação do presente Edital, nos termos dos n.ºs 3 e n.ºs 4 do artigo 77.º do RJIGT, durante o horário normal de expediente (das 9h às 12:30H e das 14 h às 16:30), devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ou reclamações à Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares do costume, bem como em dois jornais mais lidos no concelho, sendo um de âmbito nacional, no *Diário da República* e no site do Município de Vila Viçosa www.cm.vilavicosas.pt.

2 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

201652232

Edital n.º 364/2009

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o Projecto de Alteração ao Regulamento de Taxas, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 11 de Março de 2009:

Regulamento de taxas

CAPÍTULO VII

Tabela de Taxas Urbanísticas (TTU)

SECÇÃO IV

Equipamentos de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, de Ar e de Água

Artigo 16.º

Instalações Abastecedoras de Carburantes

1 — (*Igual.*)

a) (*Igual.*)

b) (*Igual.*)

c) (*Igual.*)

ca) (*Igual.*)

Acresce:

cb) Parcela variável correspondente ao custo do serviço a efectuar por Entidade externa.

2 — (*Igual.*)

a) (*Igual.*)

aa) (*Igual.*)

Acresce:

ab) Parcela variável correspondente ao custo do serviço a efectuar por Entidade externa.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura*, Dr.ª, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

201652751

JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Aviso (extracto) n.º 8080/2009

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Loures, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, foi afixada no placard onde são afixados os assuntos relativos ao pessoal. Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do diploma supramencionado, o prazo de reclamações é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Março de 2009. — O Presidente, *João Luís Costa Nunes*.

301507737

JUNTA DE FREGUESIA DE MASSARELOS

Aviso n.º 8081/2009

José Carlos Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de Massarelos, no âmbito dos poderes que lhe foram conferidos e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna público que em reunião ordinária do dia 2 de Abril de 2009, deliberou o seguinte:

A funcionária Almerinda Rosa de Jesus Mesquita, do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, Assistente Operacional, tem sido avaliada no desempenho das suas funções com a classificação de Bons nos últimos cinco anos, fruto do reconhecimento do seu notável profissionalismo.

A funcionária em causa, com mais de 32 anos de serviço público, demonstrou exercer as suas funções com total disponibilidade, algumas vezes em prejuízo da sua vida privada, com zelo e brio profissional, sendo assídua, eficiente, dedicada, responsável e com elevado sentido de serviço público, condições sempre aliadas à preocupação do melhor desempenho das funções que lhe são cometidas.

A Junta de Freguesia no uso da competência que lhe é conferida e tendo em consideração os artigos 46, 47 e 48 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, em articulação conjugada com o artigo 119.º da Lei 67-A/2007 de 31 de Dezembro, e depois de ter sido ouvido o CCA, o qual deu parecer favorável à alteração de posicionamento para o nível remuneratório 4 da tabela única, homologou a decisão e, deliberou por unanimidade, proceder à alteração do posicionamento remuneratório, da funcionária Almerinda Rosa de Jesus Mesquita, com a categoria de Assistente Operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 1 de Março de 2009.

3 de Abril de 2009. — O Presidente, *José Carlos Gonçalves*.

301652516

JUNTA DE FREGUESIA DE REDONDO

Aviso n.º 8082/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 30 de Março de 2009, se encontra aberto, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum, de acordo com o estipulado no artigo 49 e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, cujo horário de trabalho será o estipulado, para o grupo de pessoal assistente operacional, dos funcionários e agentes da Administração Pública.

1 — Local de Trabalho: Freguesia de Redondo;

2 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Freguesia, a contratar, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao nível 3, 3.ª posição remuneratória (583,58€) da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, cujo o conteúdo funcional genérico e definido no Anexo da LVCR.